

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2023.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5/2023.

OBJETO: ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N.º 576, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE “AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE HORAS- EXTRAS E ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS”.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR DESIGNADO: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.

1. Relatório

De iniciativa da Mesa Diretora o Projeto de Resolução n.º 5/2023, altera dispositivo da Resolução n.º 576, de 11 de dezembro de 2014, que “autoriza a compensação de horas-extras e antecipação de férias.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Paulo César Rodrigues por força do despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

O texto do artigo 1º foi alterado, uma vez que a redação original seguiu padrão de redação de emenda e não o padrão de redação de projeto que altera normativo vigente, diante disso deu-se competente alteração.

Eventuais erros de linguagem serão devidamente corrigidos para o aprimoramento e aperfeiçoamento do Projeto de Resolução n° 5/2023.

Sem mais considerações, passa-se a concluir.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Resolução n. º 5 de 2023, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 23 de outubro de 2023; 79º da Instalação do Município de Unaí (MG).

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5/2023

Altera dispositivo da Resolução n.º 576, de 11 de dezembro de 2014, que “autoriza a compensação de horas-extras e antecipação de férias”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do artigo 2º da Resolução n.º 576, de 11 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizada a antecipação de até 10 (dez) dias de férias, consecutivos ou não, em cada período aquisitivo, desde que previamente autorizada pela chefia imediata, aos servidores da Câmara Municipal de Unaí, nos seguintes termos: ”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de outubro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Presidente

VEREADOR VALDMIX SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
2º Secretário